



LEI ORDINÁRIA Nº 1293

de 18 de janeiro de 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE VERBA À PARÓQUIA SANTO ANTONIO, COM A FINALIDADE DE AJUDA DE CUSTO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS BENEFICENTES", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder repasse de verbas no valor de R\$ 1 600,00 (um mil e seiscentos reais), para a Paróquia Santo Antonio, com a finalidade de ajuda de custo para realização de obras beneficentes à comunidade de Jardim - MS, visando a melhoria de vida da população de baixa renda.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 18 DE JANEIRO DE 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZO *Prefeito Municipal de Jardim*

Lei Ordinária Nº 1293/2007 - 18 de janeiro de 2007